APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o Artigo 15-A na Lei nº 1.117, de 21 de julho de 2023, com a seguinte redação:

> Art. 15-A. Nos lotes que margeiam a Rodovia MT-418, a faixa não edificável contígua à faixa de domínio público será reduzida para 10 (dez) metros de cada lado, nos termos da autorização prevista na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, e em conformidade com a legislação estadual aplicável.
>
> § 1º. A redução da faixa não edificável tem por objetivo viabilizar a ocupação racional e sustentável dos lotes localizados na Zona de Serviço 1 e 2 (ZS1, ZS2), promovendo o desenvolvimento urbano, a regularização de edificações já consolidadas e novas construções, desde que atendidas as normas de segurança viária, impacto ambiental e mobilidade urbana.
>
> § 2º. A regulamentação técnica necessária para a aplicação deste artigo será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se as diretrizes de planejamento territorial e de ordenamento urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 17 de fevereiro de 2025, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
PRESIDENTE

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR

ELCI COSTA PAIXÃO (TATÁ)
SECRETÁRIO